



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 “MÚSICA NAS RUAS RJ”, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000144/2023 e deste instrumento, será realizado processo de apoio a realização de ações artísticas e culturais, no universo da música, a serem realizadas por Pessoas Físicas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

**1.2** A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

**1.3** A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

**1.4** As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

**1.5** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [lpg.musica@cultura.rj.gov.br](mailto:lpg.musica@cultura.rj.gov.br) até às 18 (dezoito) horas e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

### **2. DEFINIÇÕES**

**2.1** Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

**2.1.1. “PROPONENTE”:** Pessoa Física (CPF) estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**. O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital, assim como pela execução de suas regras e realização da **CONTRAPARTIDA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**2.1.1.1 O PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no momento de inscrição.

**2.1.1.2** Para participação nesta Chamada, o **PROponente** deverá, obrigatoriamente, comprovar a realização de atividades profissionais prévias relacionadas ao objeto de sua **PROPOSTA CULTURAL**, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. Esta comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme **subitem 9.5.2** deste Edital.

**2.1.1.3 O PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

**2.1.2 “PROPOSTA CULTURAL”**: a proposta realizada pelo **PROponente** deverá estar de acordo com o formato definido no **item 3** deste Edital e de acordo com os requisitos estabelecidos no **ANEXO 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**; executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**, com **INSCRIÇÃO** realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**2.1.3 “INSCRIÇÃO”**: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROponente** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

**2.1.4 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”**: denominada nesta Chamada simplesmente **SECEC**.

### 3. OBJETO DA CHAMADA

**3.1** A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 300 (trezentos) **PROponentes**, constituídos como Pessoas Físicas, para realização de **PROPOSTAS CULTURAIS** na área da música, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

**a) PRODUÇÃO**: apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam a execução de apresentações musicais presenciais, inéditas ou não, realizadas em espaços abertos de visibilidade pública ou praças. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO 03**. Valor disponibilizado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proposta.

**a.1)** As liberações e autorizações referentes à utilização dos espaços abertos de visibilidade pública ou praças para realização das apresentações musicais previstas na **PROPOSTA CULTURAL** são de exclusiva responsabilidade do **PROponente**,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**3.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir as especificações e requisitos constantes no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

**3.3** As 300 (trezentas) **PROPOSTAS CULTURAIS** serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos específicos deste Edital, a diversidade de estilos musicais e a proporcionalidade territorial, conforme mencionado no **subitem 5.3**.

**3.4** As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

**3.5** O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

#### **4. PRAZOS**

**4.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**.

**4.2** A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

**4.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

**4.3.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

**4.4** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 3.000.000,0 (três milhões de reais).

**5.2** Serão contemplados 300 (trezentos) **PROPONENTES**, com o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**5.2.1** Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no **item 6** desta Chamada, serão previstos: 180 (cento e oitenta) contemplados na ampla concorrência, 60 (sessenta) contemplados na cota destinada à pessoas negras, 30 (trinta) contemplados na cota destinada à pessoas indígenas e 30 (trinta) contemplados na cota destinada à pessoas com deficiência.

**5.3** Considerando os aportes destinados à ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

**5.3.1** Caso na Capital ou nos demais municípios não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no **subitem 5.3**, os recursos serão remanejados dentro o Edital, para a Capital ou para os demais municípios.

**5.4** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados nesta Chamada, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergencial lançado com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no **item 6** deste Edital.

**5.5** A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

**5.6** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641  
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31  
FONTES DE RECURSO: 1.749.227

**5.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

**5.8** O valor do aporte mencionado no **subitem 5.2**, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto de renda na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

**5.8.1** Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos **PROPONENTES** contemplados é de R\$ 8.134,96 (oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**5.9** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

## **6. COTAS**

**6.1** Considerandos valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição dos aportes definida conforme disposto no **item 3** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas do Edital, nas seguintes proporções:

**a)** no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para **PROPONENTES** que se identifiquem como pessoas negras (pretas e pardas);

**b)** no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para para **PROPONENTES** que se identifiquem como pessoas indígenas; e

**c)** no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para **PROPONENTES** que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.

**6.2** O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**6.2.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**6.2.2** Em caso de desistência de **PROPONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**6.3** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento das cotas referidas nas **alíneas “a” e “b” do subitem 6.1** (pessoas negras e pessoas indígenas), o número de vagas restantes será remanejando inicialmente dentre estas cotas.

**6.3.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente dentre estas categorias de cotas mencionadas no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

**6.4** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento da cotas referidas na **alínea “c” do subitem 6.1** (pessoas com deficiência),



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

o número de vagas restantes será remanejando para a ampla concorrência.

**6.5** Para concorrer às cotas étnico-raciais, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no **ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, e também uma carta consubstanciada.

**6.6** Para concorrer às cotas para Pessoas com Deficiência - PCD, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição no ato da **INSCRIÇÃO** através da apresentação da **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme **ANEXO 13**, complementada obrigatoriamente por 01 (um) dos seguintes documentos:

**a) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ. O **LAUDO ou ATESTADO MÉDICO** deve conter nome completo e CPF do **PROPONENTE**, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

**b) CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA** emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

**c) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL** emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**d) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro - SETRANS, com validade de no mínimo 4 (quatro) anos a partir de sua data de emissão, de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.

**e) TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL** que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

**f)** No caso de apresentação do **TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL**, deve ser também anexadas as **CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR** da pessoa com deficiência designado no documento.

**g) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL** que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

**h)** No caso de apresentação do **TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL**, devem ser também anexadas as **CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO APOIADOR** da pessoa com deficiência designado no documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

**a)** ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, que comprove atuação profissional na área da cultura, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro e tendo a responsabilidade de execução da **PROPOSTA CULTURAL** e da **CONTRAPARTIDA**.

**b)** estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro.

7.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 7.1**, o mesmo será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.3 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 7.1** seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

## 8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:

**a)** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**;

**b)** Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).

**b.1)** O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF.

**c)** Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

**d)** Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- e) Membros do Poder Judiciário Estadual.
- f) Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.
- g) Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- h) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

**8.2** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 3**.

- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CPF na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

**8.3** Considerando as **INSCRIÇÕES** nesta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

**8.4** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, o mesmo será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

**8.4.1** Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**8.5** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

## 9. INSCRIÇÃO

**9.1** A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

**9.1.1** Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

**9.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 05 (cinco) de setembro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2023, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>

**9.3** O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) **CADASTRO DO PROPONENTE**

b) **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

### 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

**9.4.1** O **PROPONENTE** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na Plataforma, o **PROPONENTE** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do PROPONENTE;**

**b) CÓPIA SIMPLES DO CPF do PROPONENTE;**

**c) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o **ANEXO 5**.

**c.1)** Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.

**c.2)** Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** que não estejam no modelo do **ANEXO 5**.

**c.3)** Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** sem data ou sem assinatura.

**d) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 11**, devidamente assinada e datada pelo **PROPONENTE**.

**e) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 06**, devidamente preenchido e assinado.

**f) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (se for o caso), conforme **ANEXO 12**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

**g) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (se for o caso), conforme **ANEXO 13**, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) de acordo com o disposto no **subitem 6.5**.

**9.4.2** Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **PROPONENTE**.

**9.4.3** No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

**9.4.4** Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 9.4.1** e suas alíneas deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

## **9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

**9.5.1** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser feita exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no **ANEXO 4 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## CULTURAL.

**9.5.2** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

a) **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, conforme detalhado no **ANEXO 07**.

a.1) O **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL** deverá ser anexado em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.

**9.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**9.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

**9.8** Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 9.4 e 9.5**, o **PROPONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

**9.8.1** Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 9.4 e 9.5**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**9.9** A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas.

**9.10** Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

**9.11** Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

**9.12** Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

**9.13** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

**9.14** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

**9.15** Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

**9.16** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

**9.17** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**9.17.1** Após 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS** (incluindo os arquivos anexados) que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

**9.18** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:

- a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

**9.19** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

**9.20** Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na **Plataforma Desenvolve Cultura**, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

**9.20.1** Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

**9.20.2** Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **subitem 9.20**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**9.21** O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**9.21.1** O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame, publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)), bem como aquelas enviadas por e-mail.

## 10. ANÁLISE TÉCNICA

**10.1** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **subitem 9.2**, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**.

**10.1.1** A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTURAL** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

**10.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p><b>I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA</b>, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.</p> <p>- A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos)</p> <p>- A propostas está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)</p>	0 a 25 pontos
<p><b>II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO</b>, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.</p> <p>- A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos)</p>	0 a 25 pontos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

<p>- A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos)</p>	
<p><b>III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA</b>, considerando a adequação da proposta cultural ao aporte previsto e às ações apresentadas pelo PROPONENTE no ato de INSCRIÇÃO.</p> <p>- As ações previstas são adequadas à dimensão da proposta, considerando o valor aporte recebido? (0 a 10 pontos)</p> <p>- A execução da proposta é viável considerando o local de realização previsto e o prazo estipulado pelo Edital? (0 a 10 pontos)</p>	0 a 20 pontos
<p><b>IV) HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE</b>, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.</p> <p>Cada atividade devidamente comprovada valerá 01 (um) ponto, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.</p> <p>Caso o PORTFÓLIO não possua a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação do PROPONENTE, de acordo com os requisitos definidos no subitem 2.1.1.2, a nota do PROPONENTE será zerada neste critério de avaliação.</p>	0 a 20 pontos
<p><b>V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS</b>, considerando a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos).</p> <p>- A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)</p>	0 a 10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**10.3** A distribuição das **PROPOSTAS CULTURAIS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela **Plataforma**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**Desenvolve Cultura.** Cada **PROPOSTA CULTURAL** receberá 02 (dois) pareceres.

**10.3.1** As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da **PROPOSTA CULTURAL**.

**10.4** A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as **PROPOSTAS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

**10.5** Serão desclassificadas as **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

**10.6** Serão desclassificadas as **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 10.2**.

**10.7** A listagem dos **PROPONENTES** selecionados se dará de acordo com a classificação nesta Chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 10.2** e considerando o número de contemplados definido, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os **itens 5 e 6** do Edital.

**10.8** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

**10.8.1** Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.

**10.8.2** Se ainda assim continuarem empatados, o critério de desempate será pelo proponente de maior idade.

**10.9** Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Física selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

**10.10** O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, contendo os Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**10.11** Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

**10.12** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

## **11 RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**11.1** O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, a contar da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

**11.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

**11.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

**11.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

**11.5** Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

**11.6** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

**11.7** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para habilitação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

**11.8** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

**11.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

**11.10** Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

## **12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como **SELECIONADOS** na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

**12.2** Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no **ANEXO 01 – CALENDÁRIO**, os **PROPONENTES** classificados como **SELECIONADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na **Plataforma**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**Desenvolve Cultura** - <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

**a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE SELECIONADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão do aporte financeiro.

**a.1)** A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física **PROPONENTE** selecionada como titular.

**a.2)** A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

**a.3)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

**a.4)** A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

**b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 8**, contendo Razão Social do **PROPONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROPONENTE** no Banco Bradesco para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.

**12.3** Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **subitens 9.4**.

**12.4** Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE** e na **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

**12.5** Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**12.6** Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e à **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme dispostos nos **subitens 9.4 e 12.2**.

**12.6.1** Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

**12.7** Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com **subitem 12.2**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

**12.8** Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

**12.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

**12.10** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

**12.11** A **SECEC** não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que sejam inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no **CADASTRO DO PROPONENTE** conforme disposto no **subitem 9.4**, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

### **13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

**13.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

**13.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

**13.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

**13.5** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

**13.6** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

**13.7** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

#### **14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC**

**14.1** Após análise da documentação obrigatória do **CADASTRO DO PROPONENTE** e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, o **PROPONENTE** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 09**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deverá ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**14.1.1** O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

#### **15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

**15.1** Será permitida apenas 01 (uma) alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, no que se refere ao ajuste de ações.

**15.2** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA CULTURAL** citada no **subitem 15.1**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

**15.3** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

**15.4** Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Física) da **PROPOSTA CULTURAL**.

**15.4.1** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

**15.5** Não poderão ser alteradas durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** as ações relacionadas à **CONTRAPARTIDA**, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

## **16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

**16.1** Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

**16.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

**16.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

**16.3** A **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, como **CONTRAPARTIDA**, a entrega do registro de realização da **PROPOSTA CULTURAL** em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, com registros da apresentação musical realizada, a ser disponibilizada pelo **PROPONENTE** gratuitamente, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em "modo não listado" até a análise e aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** pela comissão técnica responsável, conforme disposto no **subitem 15.1**.

**16.3.1** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 16.3** deste Edital.

**16.3.2** À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 06**.

**16.4** A **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, obrigatoriamente, a produção de 01 (um) item de divulgação, seja ele banner, cartaz, camiseta ou outros, que possa ser utilizado pelo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**PROPONENTE** durante sua apresentação. Este item deve apresentar as logomarcas e referências ao Edital, conforme disposto no **subitem 16.1**.

**16.5** O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 10**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional.

**16.6** As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

## **17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

**17.1** A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

**17.1.1** A comprovação da execução se dará através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 10**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

**17.1.2** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra, de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, respeitando as especificidades dispostas no **subitem 16.3**.

**17.1.3** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** (fotos, prints, *clipping* de imprensa e outros), no formato PDF, com no máximo 5 MB.

**17.1.4** Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no **subitem 17.1**, ocasionando em sua reprovação publicada no **DOERJ**, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**18.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

**18.2.1** Eventuais débitos decorrentes do recebimento do aporte poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [comiseap@cultura.rj.gov.br](mailto:comiseap@cultura.rj.gov.br), devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

**19.1.1** Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 19.1**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**19.1.2** Somente serão aceitas as impugnações na forma do **subitem 19.1**.

**19.1.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

**19.2** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada.

**19.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**19.4** A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

**19.5** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 13.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

**18.6** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

**b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 07 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

**c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO 09 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO**

ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

**e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL**

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 13 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023.

**Danielle Barros**  
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 01**  
**CALENDÁRIO**

<b>ETAPAS</b>		<b>PRAZOS</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	Recebimento de Inscrições	18h do dia 04/09/2023	18h do dia 26/09/2023
	Impugnação do Edital	04/09/2023	19/09/2023
<b>CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO</b>	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	24/10/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09h do dia 24/10/2023	18h do dia 26/10/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	01/11/2023	
<b>HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO</b>	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 01/11/2023	18h do dia 17/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	24/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09h do dia 24/11/2023	18h do dia 28/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	01/12/2023	
<b>CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	01/12/2023	12/12/2023





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 02**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**  
**E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**  
**(MODELO PARA CONSULTA)**

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Música nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). O **PROPONENTE** concorda ainda que os dados informados na inscrição, sensíveis ou não, poderão ser compartilhados com o Governo Federal, que deverá assegurar sigilo e tratamento na forma dos arts. 46 a 51 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

### ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

#### PRODUÇÃO

**a) OBJETO:** apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a execução de apresentações musicais presenciais de cantores solo, coros, bandas, bandas instrumentais e grupos musicais, realizadas em espaços abertos de visibilidade pública ou praças, com ampla acessibilidade. A **PROPOSTA CULTURAL** poderá prever a apresentação de trabalhos inéditos ou não e deverá ser realizada, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro.

**b) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO:** a PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever ao menos 01 (uma) apresentação musical de, no mínimo, 01 (uma) hora de duração, realizada, dentro do prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, preferencialmente entre os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2023.

**c) INGRESSOS:** a PROPOSTA CULTURAL deverá ser gratuita e de classificação livre, visando a democratização do acesso aos bens culturais.

**d) REGISTRO DE EXECUÇÃO:** a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro de realização da PROPOSTA em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, com registros da apresentação musical realizada, a ser disponibilizada pelo PROPONENTE gratuitamente, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em “modo não listado” até a análise e aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela comissão técnica responsável, conforme disposto no **subitem 17.1**.

**e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 300 (trezentas), considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 6**, sendo:

- 180 (cento e oitenta) contemplados – ampla concorrência
- 60 (sessenta) contemplados – pessoas negras
- 30 (trinta) contemplados – pessoas indígenas
- 30 (trinta) contemplados – pessoas com deficiência

**f) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)\* por proposta.  
*\*Valor bruto, sujeito a retenção de Imposto de Renda na fonte.*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 04

### ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

*Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.*

#### OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

*Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.*

#### JUSTIFICATIVA:

*Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, tanto do ponto de vista artístico quanto cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.*

#### DATAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

*Liste o local da apresentação (nome do espaço e endereço) e sua respectiva data, justificando a escolha do local e descrevendo sua acessibilidade ao público.*

#### AÇÕES AFIRMATIVAS, DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO PREVISTAS:

*Cite as ações previstas que permitem o acesso do público composto por pessoas com deficiência e/ou outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos); bem como a participação destes grupos no desenvolvimento e execução da proposta.*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## **ANEXO 05**

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) / Rio de Janeiro – CEP XXXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

*(Local)*,     /     / 2023.

---

NOME DO PROPONENTE

#### **INSTRUÇÕES:**

1. Preencher o nome completo e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

### ANEXO 06

## DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, dentro dos termos do **Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Música nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ"**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 07**  
**PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**  
(MODELO PARA CONSULTA)

**Orientações de preenchimento:**

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

O documento deve ser enviado conforme a **alínea a.1**, do **subitem 9.5.2** do Edital.

**Materiais aceitos como comprovação:**

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE, claramente sinalizado e legível- contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

### ANEXO 08

- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROponente
<b>Atividade 1:</b>
<b>Data:</b> <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>

<b>Atividade 2:</b>
<b>Data:</b> <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, venho declarar que a conta corrente abaixo  
identificada foi para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta  
Secretaria, para realização do projeto selecionado no **Edital de Chamada Emergencial de  
Apoio à Música nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ"**.

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 09

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº MNR XXX/2023

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o **PROPONENTE** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, residente/sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Música nº 06/2023 "**MÚSICA NAS RUAS RJ**", representados por Pessoas Físicas para realização presencial de **PROPOSTAS CULTURAIS**, em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 “XXXXXXX”**.

#### I – OBJETO

1 – Concessão de apoio financeiro ao **PROPONENTE** “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 “MÚSICA NAS RUAS RJ”.

#### II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao **PROPONENTE** selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 “MÚSICA NAS RUAS RJ”.

2 – O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a **PROPOSTA CULTURAL** em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**, na forma e condição propostas no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 “MÚSICA NAS RUAS RJ**”, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **CONTRAPARTIDA**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Informar dados de conta bancária em nome do **PROPONENTE**, selecionado e classificado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 “MÚSICA NAS RUAS RJ”**, com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do **item 12** da referida Chamada.

e) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** apresentada no momento da inscrição, o **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execução.

d) Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

### III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao **PROPONENTE** selecionado é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa XXXXXXXX, Fonte XXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXXXX/XXXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX-X.

### IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução da **PROPOSTA CULTURAL**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

## V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposto **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

## VI – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO** e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## VII – DAS PENALIDADES

1 – O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 – O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

3 – Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos recebidos poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão de apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

---

**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E**  
**ECONOMIA CRIATIVA**  
**Danielle Barros**

---

**NOME PROPONENTE**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 10

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL</b>
<b>Data de realização:</b>
<b>Quantitativo de público atingido:</b>
<b>Número de membros diretamente envolvidos:</b>
<b>Como se deu a execução da Proposta Cultural?</b>
<b>Link de comprovação da execução da Proposta Cultural:</b> <i>Links de plataformas digitais (YouTube) de comprovação da realização da proposta cultural</i>
<b>Materiais complementares (opcional):</b> <i>Lista de presença, links de vídeos e redes sociais etc.</i>

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma **Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), \_\_\_\_\_,  
enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, declaro que, em  
conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução  
nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e  
Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo  
ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no  
âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil  
\_\_\_\_\_ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem  
com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa  
ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

#### **INSTRUÇÕES:**

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 12

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

<b>FOTO</b>	<b>NOME:</b>	
	<b>CPF:</b>	
	<b>RG:</b>	
<p>DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 “MÚSICA NAS RUAS RJ”, que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:</p>		
<p>(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).</p>		
<p>Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.</p>		
<b>DATA:</b>		
<b>ASSINATURA:</b>		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

### ANEXO 13

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente